



TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 002/2026.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^ª. **WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante denominado e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, doravante denominadas **CONCEDENTE** representado pela secretária Municipal de Educação e Cultura **NILZA COSTA SOUZA PRIMO**, portadora da Cédula de Identidade nº 198153983-SSP/SP e CPF nº 069.640.118-54, doravante denominadas **CONCEDENTES** e o outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **TIAGO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº 1.424.595 SSP/MS e do CPF nº 011.443.951-60, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.221/2025, de 13 de Dezembro de 2025, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a parceria com a Organização da Sociedade Civil para Cessão de Pessoal do quadro de pessoal da **CONCEDENTE**, com ônus para a Prefeitura municipal de Bataguassu/MS, pra auxiliar nas atividades da **CESSIONÁRIA**, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo de Cooperação, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Acordo de cooperação terá como gestor da **CESSIONÁRIA** o Sr^º. **JOSÉ TIAGO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº 1.424.595 SSP/MS e do CPF nº 011.443.951-60, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – A **CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o Sr^º Sidney Alves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 590.305-SSP/MS e CPF nº 421.444.421-34, conforme Portaria nº 047/2025 de 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



- I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:** a) Providenciar a indicação e o encaminhamento de funcionários para desempenhar suas atividades junto á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu;
- b) Efetuar o pagamento dos servidores disponibilizados, conforme a legislação vigente, após manifestação da **CESSIONÁRIA**, informando sobre a frequência do mesmo;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- e) Notificar a celebração deste instrumento á Câmara Municipal de Bataguassu;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) Permitir em suas atividades funcionais a permanência do servidor colocado a sua disposição;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Orientar o servidor disponibilizado sobre as atividades que o mesmo irá desempenhar;
- d) Repassar informação sobre a presença mensal do servidor na Unidade, acompanhada da respectiva folha de presença devidamente preenchida, conforme orientação do Departamento de gestão de Pessoal da **CEDETE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO

No caso de o servidor disponibilizado pela **CEDETE** não corresponder satisfatoriamente ás suas funções que lhe forem determinadas, a qualquer tempo, poderá a **CESSIONÁRIA** solicitar a sua imediata substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2026**.

Paragrafo Único – Expirado o prazo ajustado pelas partes contratantes, caso se torne conveniente poderá ocorrer a prorrogação do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não acarretará despesas para qualquer um dos Partícipes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira, não necessitando de indicação de dotação orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 Fica facultado aos partícipes, desde que de comum acordo e mediante aviso prévio, a alteração ou rescisão de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

7.2 No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, independentemente de notificação, a qualquer tempo, poderá ser rescindido o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente instrumento e de eventuais aditivos, sob a forma de extratos, a serem publicados no órgão de Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da **CEDETE**, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A formalização do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumentos que não possam ser resolvidas administrativamente.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Aplicam-se os dispositivos, o que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

11.2 – E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecida, as partes firmam o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO RODRIGUES DE SOUZA
Data: 12/02/2026 17:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal
CONCEDENTE

TIAGO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente Entidade
PROPONENTE

**NILZA COSTA
SOUZA**

PRIMO:06964011854

NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Secretária Mun. De Educação e Cultura

Assinado digitalmente por NILZA COSTA SOUZA
PRIMO:06964011854
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Protonmail, OU=39342649000128, OU=AC SynchronID Múltipla, CN=NILZA COSTA SOUZA PRIMO:06964011854
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 15:48:11-0300
Formato: PDF Reader Versão: 20262.0

Testemunhas:

Wélida Lopes Rocha

CPF: 042.657.841.43

Sidney Alves de Oliveira

CPF: 421.444.421-34



PORTARIA Nº 104/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE
SERVIDORAS À ASSOCIAÇÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Termo de Cooperação Cedência nº 001/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º Efetuar a cedência das Professoras abaixo mencionadas, servidoras efetivas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para a origem, para exercer suas funções docentes junto à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, cadastrada no CNPJ Nº 15.905.235/0001-08, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Nome	Cargo
Adriana de Lima Calsavari Silva	Professora
Aparecida Evangelista S. de Carvalho	Professora
Delaine Gama de Souza	Professora
Elizangela Zanardo Brito Saito	Professora
Juliana Marochi Regini	Professora
Rejiane Andrade Ferreira	Professora
Rosemar dos Santos Rodrigues	Professora/Diretora
Roseli Aparecida Pereira Lira	Professora
Rosineide Meneses Damasceno	A.S.G

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) da divulgação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301 **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008.0000 **Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44

Ficha: 61

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **FUNDAÇÃO SANTO EXPEDITO DE JAU LTDA**
MURILO SOARES DE OLIVEIRA
Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 104/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORAS À ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Termo de Cooperação Cedência nº 001/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º Efetuar a cedência das Professoras abaixo mencionadas, servidoras efetivas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para a origem, para exercer suas funções docentes junto à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, cadastrada no CNPJ Nº 15.905.235/0001-08, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Nome	Cargo
Adriana de Lima Calsavari Silva	Professora
Aparecida Evangelista S. de Carvalho	Professora
Deiane Gama de Souza	Professora
Elizangela Zanardo Brito Saito	Professora
Juliana Marochi Regini	Professora
Reijane Andrade Ferreira	Professora
Rosemar dos Santos Rodrigues	Professora/Diretora
Roseli Aparecida Pereira Lira	Professora
Rosineide Meneses Damasceno	A.S.G

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 109/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: D927A8369FF34F2FB68C8B5C02B0B0CE7ED4AF26

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato descrito no artigo 2º.. conforme abaixo descritos:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Belisa Feitosa Padovan	Geovana Fonseca Lopes	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Coordenadora de Turismo	Chefe de Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117744	117445	11029-4
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada	Efetivo